

Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

RESOLUÇÃO Nº. 05 /97

PROMULGADO

EM, 26 / 06 / 97

M. M. M.
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE UMA COMISSÃO
PROVISÓRIA DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA,
faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Provisória de Trabalho,
Emprego e Renda, que terá a finalidade de fazer um estudo e traçar
uma avaliação da escalada do desemprego em nosso município e
apontar sugestões do caminho a ser trilhado pela comunidade
jequieense, tanto na parte empresarial como dos trabalhadores,
para tentar superar este grave problema no âmbito do nosso
município.

Art. 2º - A Comissão será formada por três (03) Vereadores, que
terá um prazo de trinta (30) dias, prorrogável por igual período para
encerrar seus trabalhos e apresentar Parecer sobre o que dispõe o
Art. 1º .

Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

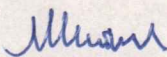
"Casa de Zenildo Tourinho"

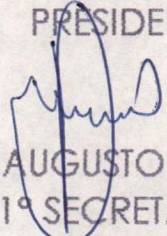
Parágrafo Único - Os vereadores serão indicados proporcionalmente pelas bancadas da maioria e minoria.

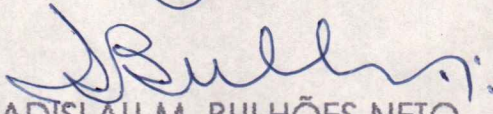
Art. 3º - A Comissão fica autorizada a se entender diretamente com os órgãos do Ministério do Trabalho, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais, para discutir e buscar informações pertinentes ao assunto.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

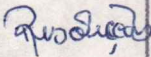
Sala das Sessões, 26 de junho de 1997.


EDUARDO FERNANDES LOPES
PRESIDENTE


JOSUÉ AUGUSTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO


LADISLAU M. BULHÕES NETO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO


Sob número 05 à fls 90v91 do livro _____

número 03

Jequié 01 de Julho de 1997

Longrid Bergonan A. Gires

Certifico que foi publicado, na forma
da lei, no lugar e costume, nesta
data 01/07/97

